



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **INTERVENIENTE/CONCEDENTE**, e de outro lado, Sr. **JONY PATRIK PINELI** nacionalidade BRASILEIRA portador da cédula de identidade RG nº 42.181.928-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 390.616.628-77 residente e domiciliado na cidade de BARRINHA/SP, na RUA DOS ANDRADAS nº S/N Bairro VILA RECREIO doravante designado **BENEFICIÁRIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, decorrente do **Chamamento Público nº 003/2020**, seus anexos, aos quais se vinculam, firmam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o **CADASTRAMENTO e CERTIFICAÇÃO de espaços artísticos e culturais para receber subsídio mensal previsto no Art.2º. da Lei Federal nº 14.017/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 - O subsídio de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º será concedido em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos estabelecimentos culturais que



preenchem os requisitos deste edital, ficando a concessão limitada ao teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecida à ordem de protocolo do requerimento.

2.1.1 – Os valores das parcelas do subsídio mencionado na cláusula acima serão efetuados na conta bancária do beneficiário, a saber:

BANCO DO BRASIL

JONY PATRIK PINELI

CPF: 390.616.628-77

AGENCIA: 3261-1

CONTA: 12.907-0

2.2 - O beneficiário deverá prestar a contrapartida conforme apresentado na documentação protocolada para inscrição no **Chamamento Público nº 003/2020**.

2.3 - O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas conforme **(Anexo VI do edital)**, referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário conforme item 6.3 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CADASTRO E CERTIFICAÇÃO

3.1 – O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.

3.2 - O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:



- I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
- II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;
- III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

3.3 - Nos casos a que se referem os incisos II e III do item 3.2, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.07.13.392.0015.2.015-3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – ficha: 1149.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

5.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos 29 de dezembro 2020.

MUNICÍPIO DE BARRINHA
MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal
(INTERVENIENTE / CONCEDENTE)

JONY PATRIK PINELI
Pelo Beneficiário:

Testemunhas:
